



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM

SANTAREM, E. P.

LEI Nº 194, DE 10 DE AGOSTO DE 1949.

Dispõe sobre reajustamento de vencimentos do pessoal da Prefeitura e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Santarém estatue e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos do pessoal da Prefeitura passam a ser fixados da seguinte maneira:

Secretaria:	
Secretario.....	25.200,00
2 Escriurarios.....	20.400,00
1 Auxiliar de Escritorio.....	7.140,00

Serviços Técnicos e Especializados

Contador.....	25.200,00
Tesoureiro.....	24.360,00
Oficial Administrativo.....	13.824,00
1º Oficial.....	12.480,00
2º Oficial.....	10.200,00
Amanuense.....	11.520,00
3 Escriurarios.....	30.600,00
3 Auxiliares de Escritorio.....	21.420,00

Serviços Diversos:

Fiscal Geral.....	15.360,00
Agente Distrital de Aveiro.....	6.120,00
Idem de Curuáí.....	6.120,00
Idem de Sumauma.....	6.120,00
Idem de Boim.....	6.120,00

Mercado e Matadouro:

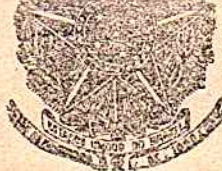
Administrador do Mercado.....	9.180,00
Idem do Matadouro.....	9.180,00
Auxiliar do Adm. do Mercado.....	7.140,00
Servente do Mercado.....	5.400,00

Trapiche Municipal:

Administrador.....	18.000,00
Auxiliar do Administrador.....	11.520,00
Escruturário junto ao Trapiche..	10.200,00

Ensino Primário:

50 Professoras Municipais.....	216.000,00
--------------------------------	------------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM

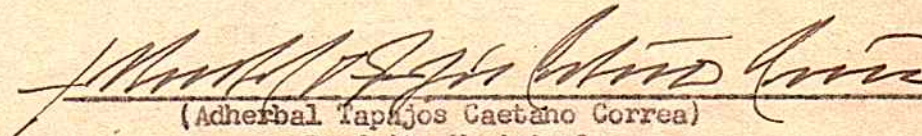
SANTAREM, E. P.

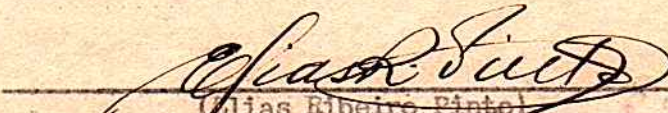
Serviço de Transporte - Viação:	
Mecânico - Chefe.....	18.000,00
2 Motoristas.....	23.040,00
Serviços Urbanos - Luz e Força:	
Maquinista-Gerente.....	18.000,00
Eletricista.....	11.520,00
4 Foguistas.....	29.376,00
Indústrias Fabrís e Manufactureiras:	
Maquinista Gerente.....	18.000,00
Maquinista auxiliar.....	10.200,00
Vigia.....	4.320,00
Serviço de Limpeza Pública:	
Administrador.....	9.180,00
Iluminação Pública:	
Encarregado da Usina Eletrica de Curuai.....	6.120,00
Idem da Usina Eletrica de Boim... ..	6.120,00
Idem " " " Aveiro.	6.120,00
Diversos:	
Administrador.....	9.180,00
Zelador.....	5.400,00
Pessoal Inativo:	
Pedro Maciel de Castro.....	9.360,00
Cezário Rodrigues de Matos.....	6.048,00
Artur Gonçalves Gentil.....	6.000,00
Marcos Antonio dos Santos.....	5.287,20
	<u>730.075,20</u>

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a organizar, em decreto, as tabelas proprias ao pessoal extranumerario e de obras (com tratados, mensalistas e diaristas) destinados aos serviços municipais, bem como a baixar as instruções necessárias a regulamentação respectiva.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santarém, 10 de agosto de 1949.


(Adherbal Tapajós Castano Correa)
Prefeito Municipal


Elias Ribeiro Pinto
Secretário Municipal